



PERGUNTAS

e

RESPOSTAS

SOBRE EXAMES TOXICOLÓGICOS

O que mudou no novo Código de Trânsito Brasileiro quanto ao exame toxicológico?

A Lei nº 14.071/2020 estabeleceu penalidades para os condutores das categorias C, D e E com idade inferior a 70 anos que não realizarem o Exame Toxicológico a cada 2 anos e 6 meses. Esse período de vencimento já era previsto pela lei que estava em vigor anteriormente, no entanto, não havia penalidades previstas em caso de descumprimento.

No caso de motoristas com idade superior a 70 anos, o exame deverá ser realizado somente na renovação da CNH.

Por que o exame toxicológico é exigido?

É exigido para identificar condutores que façam uso regularmente de alguma substância psicoativa, caracterizando, assim, fator de risco para o exercício da atividade e para a ocorrência de acidentes de trânsito.

Quem deve realizar o exame toxicológico periódico?

O exame toxicológico é obrigatório para todos os condutores das **categorias C, D e E** com idade inferior a 70 anos.



Em qual situação o condutor pode ser penalizado e quais são as penalidades aplicadas?

Segundo o artigo 165-B do CTB, a punição poderá ocorrer da seguinte forma:

- ➔ Conduzir veículo para o qual seja exigida habilitação nas categorias C, D e E sem realizar exame toxicológico periódico após 30 dias do vencimento do prazo estabelecido;
- ➔ No caso de condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, não comprovar a realização do exame periódico por ocasião da renovação da CNH.

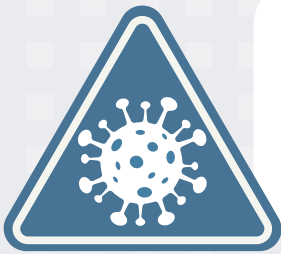
Os dois casos são considerados infração gravíssima, com multa de R\$ 1.467,36 e suspensão do direito de dirigir por 3 (três) meses, condicionado o levantamento da suspensão à inclusão no Renach de resultado negativo em novo exame.

A partir de quando será iniciada fiscalização seguindo as novas regras?

O CONTRAN prorrogou os prazos para a realização do exame toxicológico e estendeu o início da fiscalização. O novo calendário foi escalonado conforme o vencimento da CNH do condutor. As penalidades poderão ser aplicadas a partir do dia 1º de julho para condutores que tiverem a CNH com vencimento entre março a junho de 2021 e que não realizarem o exame dentro do prazo estipulado.

***Confira o calendário de prazos na última página.**





Por que houve prorrogação do prazo para realização do exame?

O CONTRAN prorrogou o prazo para realização do exame toxicológico em virtude da pandemia de Covid-19, com intuito de evitar aglomerações e assegurar a saúde tanto dos motoristas quanto dos demais profissionais envolvidos.

Como o condutor sabe se seu exame toxicológico está vencido?

Caso o condutor tenha realizado seu último exame toxicológico na renovação da CNH, ele deve conferir a data de emissão do documento físico ou da Carteira Digital de Trânsito (CDT) e verificar se o prazo já excedeu os 30 meses previstos para renovação do exame. Se sim, ele já deve fazer o exame periódico.

O exame toxicológico é um documento de porte obrigatório? Como é feita a comprovação da realização do exame?

O Exame Toxicológico não é documento de porte obrigatório, e a comprovação de realização do exame ocorre em consulta às bases de dados do Sistema de Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Se o condutor realizar o exame antes do vencimento da CNH, ele precisará fazer um novo exame quando for emitir o documento?

O exame toxicológico periódico poderá ser utilizado para fins de renovação da CNH em até 90 dias após a data da coleta da amostra. Após esse período, o condutor deverá realizar novo exame toxicológico para fins de renovação da CNH.

A realização do exame toxicológico é exigida apenas para motoristas que tem a observação "EAR" na CNH ou é para todos das categorias C, D ou E?

Para todos os condutores que possuem categorias C, D e E existe a obrigatoriedade de realização do exame toxicológico para a renovação da CNH, independente de exercer ou não atividade remunerada (constar EAR na CNH ou não). Além desse exame, os condutores com menos de 70 anos de idade devem realizar o exame periódico, a cada 2 anos e 6 meses.

Se o condutor realizou o exame toxicológico admissional, ele será válido para fins de fiscalização?

Pela lei nº 13.103, o exame toxicológico admissional e demissional pode ser utilizado para o trânsito (renovação ou periódico), observando-se duas condições:

- 1.O prazo para aproveitamento do exame é de 60 dias nesse caso, e não 90 como a validade para fins de renovação;
- 2.O condutor precisa autorizar, previamente à coleta da amostra, o lançamento do resultado no sistema Renach e, assim, aproveitar o exame para se adequar ao CTB.

Onde e como é feito o exame toxicológico periódico?

Os condutores devem realizar o exame toxicológico em laboratórios credenciadas pelo DENATRAN, junto ao posto de coleta contratado pelo laboratório. O exame é realizado a partir da coleta de uma pequena amostra de pelos, sendo um procedimento rápido e indolor.



Quem tem CNH na categoria C, D ou E e que nunca trabalhou como motorista profissional tem a obrigação de fazer o exame?



Sim, o exame é exigido para todo condutor dessas categorias, independentemente de ser motorista profissional ou não. Se o condutor que for pego dirigindo um veículo para o qual se exige a habilitação nas categorias C, D ou E que não tiverem realizado o exame toxicológico periódico, será multado. Porém, se ele não tem a condição de EAR na CNH, ele não será multado no momento da renovação da CNH.

O prazo máximo exigido pela legislação para os laboratórios inserirem os resultados no prontuário dos motoristas também foi alterado?

Sim. Esse prazo limite passou de 15 dias para 25 dias contados a partir da data coleta para o exame toxicológico. Data esta que será inserida no seu prontuário eletrônico de maneira a comprovar o cumprimento da obrigação junto a fiscalização do trânsito.

Caso o DETRAN prorrogue o prazo para a renovação da CNH por um ano, o prazo para o condutor realizar o exame toxicológico também será automaticamente alterado?

Não. O prazo limite para a realização do exame toxicológico fica mantido de acordo com as datas determinadas pelo CONTRAN, na Deliberação Nº 222 que prorrogou os prazos para a realização do exame toxicológico.

Motorista da categoria B que exerce atividade remunerada (EAR) na CNH também terá que fazer o exame toxicológico?

Não. A exigência do exame é obrigatória para condutores que possuem habilitação C, D ou E.

Qual o valor do exame toxicológico?

A CNTA e a ABTOX firmaram um Termo de Compromisso onde os laboratórios associados à ABTOX, devidamente credenciados no DENATRAN, se comprometem a comercializar os exames no valor máximo de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). O compromisso vale enquanto perdurar o prazo limite para a realização do exame toxicológico referente à DELIBERAÇÃO CONTRAN nº 222/2021.

CALENDÁRIO PARA INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO
março a junho de 2021	30 de junho de 2021	1º de julho de 2021
julho a dezembro de 2021	31 de julho de 2021	1º de agosto de 2021
janeiro a junho de 2022	31 de agosto de 2021	1º de setembro de 2021
julho a dezembro de 2022	30 de setembro de 2021	1º de outubro de 2021
janeiro a junho de 2023	31 de outubro de 2021	1º de novembro de 2021
julho a dezembro de 2023	30 de novembro de 2021	1º de dezembro de 2021
janeiro a abril de 2024	31 de dezembro de 2021	1º de janeiro de 2022
a partir de maio de 2024	a partir de 1º de janeiro de 2022*	1º de janeiro de 2022

* até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo estabelecido no § 2º do art. 148-a do ctb